

ESCLARECIMENTO IV

Brasília, 05 de fevereiro de 2010.

AOS INTERESSADOS.

REFERÊNCIA: PREGÃO 05/2010

Proc. nº: 23000.013108/2009-12

ASSUNTO: Respostas à Questionamento.

Prezados Senhores interessados,

Em resposta ao questionamento formulado por empresa interessada em participar da licitação em referência, informamos o que segue:

PERGUNTA:

[...]

1º) Questionamento

A vistoria é obrigatória, sendo desclassificada a que não fizer?

RESPOSTA:

[...]

1. Conforme item 24 do Termo de Referência Anexo I do edital as empresas **poderão** efetuar minuciosa vistoria em todas as edificações e respectivas instalações onde serão desenvolvidos os serviços, nos endereços citados no item 06 do referido Termo.

Assim, conclui-se que a vistoria é facultativa, não ensejando desclassificação para as empresas que não a fizerem, uma vez que a previsão de realização de vistoria tem como objetivo auxiliar as empresas que desejam participar do certame na elaboração de suas propostas.

Assim, o Pregoeiro divulga a todos os interessados, embasado nas informações supracitadas, o esclarecimento à indagação aqui tratada.

Atenciosamente,

IRAILSON ESTEVÃO DA SILVA
Pregoeiro